

NÃO DIVULGAR, PUBLICAR OU DISTRIBUIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM OU PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA OU JAPÃO OU QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO DESTES DOCUMENTOS SERIA ILEGAL



IBERSOL, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede Social: Praça do Bom Sucesso, 105/109, 9.º andar, Porto, Portugal
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501 669 477

Capital social integralmente subscrito e realizado: EUR 36.000.000,00

AVISO PARA EXERCÍCIO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 459.º do Código das Sociedades Comerciais, no artigo 249.º, n.º 2, alínea b), do Código dos Valores Mobiliários e nos artigos 1.º, alínea a), e 7.º do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários n.º 5/2008, informam-se os senhores acionistas da IBERSOL SGPS, S.A. (“**Ibersol**” “**Sociedade**” ou “**Emitente**”) de que, no dia 19 de outubro de 2021, o Conselho de Administração da Ibersol deliberou, nos termos legais e estatutários, com parecer favorável do Conselho Fiscal da Emitente, aumentar o capital social de € 36.000.000 (trinta e seis milhões de euros) para € 46.000.000 (quarenta e seis milhões de euros), através da emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com valor nominal de € 1,00 (“**Novas Ações**”), tendo o preço de subscrição sido fixado em € 4 (quatro euros) por cada Nova Ação, o que inclui um ágio de € 3 (três euros) por Nova Ação com subscrição reservada aos acionistas da Ibersol no exercício dos respetivos direitos legais de preferência e demais investidores que adquiram direitos de subscrição (a “**Oferta**”).
2. O número de Novas Ações a subscrever no exercício de tais direitos resulta da aplicação do fator 0,3086418 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito. A cada ação será atribuído um direito de subscrição, com exceção das 3.599.981 ações detidas pela própria Emitente, que não terão qualquer direito de subscrição.
3. As Novas Ações inicialmente não subscritas serão objeto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de Novas Ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efetuado conjuntamente com o pedido de subscrição e não é separável deste último. As Novas Ações que não tenham sido atribuídas de acordo com o que acaba de ser descrito serão sorteadas, apenas uma vez, entre os titulares de direitos de subscrição de Novas Ações cujos pedidos de subscrição adicional não tenham sido totalmente satisfeitos.
4. Não existe garantia de colocação ou tomada firme das Novas Ações (além dos compromissos de subscrição referidos no ponto 8. abaixo). Caso a subscrição fique incompleta, a emissão ficará reduzida às Novas Ações efetivamente subscritas, nos termos previstos na deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente aumento de capital e nos artigos 457.º do Código das Sociedades Comerciais e 161.º do Código dos Valores Mobiliários.

NÃO DIVULGAR, PUBLICAR OU DISTRIBUIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM OU PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA OU JAPÃO OU QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO DESTES DOCUMENTOS SERIA ILEGAL

5. As ordens de subscrição das Novas Ações (“**Ordens**”) poderão ser apresentadas junto de qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a prestar o serviço de receção, transmissão e execução de ordens por conta de outrem.
6. O pagamento do preço de subscrição das Novas Ações, incluindo dos eventuais pedidos de subscrição adicional em rateio, será efetuado em numerário e integralmente no ato de subscrição.
7. Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões ou outros encargos, sobre os quais poderão incidir impostos nos termos da lei aplicável, a suportar pelos subscritores da Oferta, os quais constam dos preços dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na Internet, em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das Ordens.
8. Sem prejuízo da possibilidade conferida à generalidade dos destinatários da Oferta de poderem vir a adquirir e exercer direitos de subscrição adicionais ou de virem a submeter pedidos de subscrição de um número de ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, a ATPS (detentora direta de 16.597.058 ações da Ibersol), dois dos seus administradores (António Pinto Sousa e António Teixeira, detentores, cada um, de 2.520 ações da Ibersol) e a ANUTA – Serviços e Gestão, S.A., sua subsidiária detida a 100% (detentora de 3.170.000 ações da Ibersol), transmitiram já à Emitente o compromisso irrevogável de subscreverem, como mínimo, um total de 6.102.493 Novas Ações ao preço de subscrição unitário de € 4 (quatro euros), correspondentes ao exercício da totalidade dos direitos de subscrição que lhes irão ser atribuídos no âmbito da Oferta, por via das participações acionistas por si detidas na presente data (i.e., 19.772.098 ações no total).
9. O último dia de negociação das ações representativas do capital social da Emitente no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* com direitos de subscrição incorporados é o dia 25 de outubro de 2021. As ações transacionadas no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* a partir do dia 26 de outubro de 2021, *inclusive*, já não conferem o direito de participar na Oferta. As ações representativas do capital social da Emitente adquiridas fora do mercado regulamentado *Euronext Lisbon* e registadas na conta individualizada de registo de valores mobiliários do adquirente até ao dia 27 de outubro de 2021, *inclusive*, às 16h00m, conferirão ao seu titular os direitos de subscrição inerentes àquelas ações, salvo se algo for estipulado em contrário.
10. O período de subscrição decorrerá entre as 8h30 do dia 28 de outubro de 2021 e as 15h00m do dia 12 de novembro de 2021, *inclusive* (o “**Período da Oferta**”).
11. Os acionistas da Ibersol que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão proceder à sua alienação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao terceiro dia de negociação anterior ao final do prazo para a subscrição das Novas Ações, ou seja desde o dia 28 de outubro de 2021 até ao dia 9 de novembro de 2021, *inclusive*. Os direitos podem igualmente ser negociados fora do mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, tendo de ser registados na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até ao dia 12 de novembro de 2021 (*inclusive*) às 15h00m de forma a permitir o respetivo exercício dos mesmos na subscrição de Novas Ações. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto, sendo as correspondentes ações alocadas conforme descrito no ponto 3 *supra*.
12. O código ISIN dos direitos de subscrição das Novas Ações é o PTIBS0AMS007 e estes serão negociados sob o símbolo IBSS1.
13. As Ordens podem ser revogadas até 4 dias antes de findar o prazo da Oferta por comunicação ao intermediário financeiro que as recebeu, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 8 de novembro de 2021, após as 15h00m. Durante o período de irrevogabilidade, ou seja a partir

NÃO DIVULGAR, PUBLICAR OU DISTRIBUIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM OU PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA OU JAPÃO OU QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO DESTES DOCUMENTOS SERIA ILEGAL

das 15h00m do dia 8 de novembro de 2021 e até ao final do Período da Oferta, as Ordens apenas poderão ser alteradas para aumentar o número de Novas Ações a serem subscritas. De notar, a este respeito, que a alteração de uma Ordem para uma quantidade inferior de direitos de subscrição a exercer ou de Novas Ações a subscrever, terá sempre por efeito a revogação da Ordem anteriormente transmitida e a transmissão de uma nova Ordem, pelo que apenas poderá ocorrer necessariamente dentro do período de revogabilidade (ou seja, até às 15h00m do dia 8 de novembro de 2021).

14. Os resultados da Oferta, no que diz respeito ao exercício de direitos bem como ao rateio, serão apurados pelo Banco Comercial Português, S.A., no âmbito dos serviços de assistência à mesma, previsivelmente, no próximo dia 15 de novembro de 2021 e divulgados, logo que apurados, no sítio da CMVM, em www.cmvm.pt e no sítio da Ibersol, em www.ibernsol.pt.
15. Espera-se que a liquidação financeira das Novas Ações a emitir no âmbito da Oferta ocorra no primeiro dia de negociação após o respetivo encerramento, ou seja 15 de novembro de 2021, no caso das Novas Ações subscritas por exercício do direito legal de preferência, e no terceiro dia de negociação após o referido encerramento, ou seja dia 17 de novembro de 2021, no caso das Novas Ações sobranças atribuídas aos subscritores que para esse efeito se tenham candidatado. É expectável que a liquidação física ocorra no dia útil seguinte ao registo comercial do aumento de capital, ou seja no dia 18 de novembro de 2021.
16. Foi solicitada a admissão das Novas Ações oferecidas através da presente Oferta à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, prevendo-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível após o registo comercial do aumento de capital, nomeadamente no dia 19 de novembro de 2021 ou em data aproximada. A admissão encontra-se dependente da obtenção do registo comercial do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial e de decisão favorável da *Euronext Lisbon*.
17. Após a admissão à negociação, as Novas Ações a emitir no âmbito da Oferta serão fungíveis com as demais ações da Emitente e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos que as demais ações ordinárias existentes antes da Oferta (incluindo relativamente à participação nos lucros do exercício em curso, se distribuídos), salvo na eventualidade de ser proposta ação de anulação ou de declaração de nulidade da deliberação de aumento de capital no prazo de 30 dias contados da referida deliberação, caso em que as Novas Ações constituirão uma categoria autónoma até que ocorra o trânsito em julgado da decisão judicial da mencionada ação de anulação ou de declaração de nulidade, de acordo com o disposto do artigo 25.º, al. b), do Código dos Valores Mobiliários.
18. Os serviços de assistência à presente Oferta e à admissão à negociação das ações, nos termos e para os efeitos dos artigos 113.º e 337.º do Código dos Valores Mobiliários, são prestados pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000, Porto, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 4.725.000.000,00, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882, e pelo Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua Áurea 88, 1100-063, Lisboa, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 1.256.723.284, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.844.321.
19. A presente Oferta, que se rege pelo disposto no Código dos Valores Mobiliários, é feita exclusivamente no território português, e apenas aos destinatários que nela possam participar nos termos legais.
20. Nem os direitos de subscrição nem as Novas Ações foram ou serão registados ao abrigo do *US Securities Act of 1933* ou ao abrigo das leis de valores mobiliários de qualquer estado ou jurisdição nos Estados Unidos da América. Os direitos de subscrição e as Novas Ações e não podem ser oferecidos, exercidos ou vendidos nos Estados Unidos da América, conforme o disposto na *Regulation S* ao abrigo do *US Securities Act of 1933*. Não é feita qualquer oferta

NÃO DIVULGAR, PUBLICAR OU DISTRIBUIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM OU PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA OU JAPÃO OU QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO DESTES DOCUMENTOS SERIA ILEGAL

nos Estados Unidos da América, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objeto de proibição por lei que lhes seja aplicável. Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, é feita, no fim do presente aviso, uma menção na qual são descritas algumas restrições relacionadas com a presente Oferta.

21 de outubro de 2021

A informação contida neste comunicado não se destina a divulgação, publicação ou distribuição, direta ou indiretamente, em ou para os Estados Unidos da América, Canadá, África do Sul, Austrália, Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a respetiva divulgação, publicação ou distribuição seria ilegal.

O presente comunicado ou quaisquer cópias do mesmo não consubstanciam uma oferta de venda, ou uma solicitação de ofertas de compra ou subscrição de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, incluindo nos seus territórios ou possessões e no Distrito de Columbia. Os valores mobiliários aqui referidos não foram e não serão registados ao abrigo do US Securities Act of 1933, conforme alterado (“US Securities Act”), e não podem ser oferecidos, exercidos ou vendidos nos Estados Unidos da América. Não há qualquer intenção de registar qualquer parte da oferta nos Estados Unidos da América ou de levar a cabo uma oferta de valores mobiliários nos Estados Unidos da América e quaisquer ofertas e vendas realizadas fora dos Estados Unidos da América serão dirigidas a pessoas não residentes, conforme o disposto na Regulation S do US Securities Act. As novas ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos sem que seja efetuado o respetivo registo ao abrigo do Securities Act ou por força da aplicação de uma isenção aos requisitos de registo do Securities Act. Não haverá oferta pública das novas ações nos Estados Unidos da América.

O presente comunicado foi preparado pela Ibersol apenas para o uso de destinatários autorizados e em relação à potencial oferta pela Ibersol. O comunicado, partes do comunicado ou cópias do comunicado, não poderão ser transportados ou transmitidos para os Estados Unidos da América, ou distribuídos, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América, em conformidade com as definições do US Securities Act. As novas ações não foram e não serão registados ao abrigo das leis de valores mobiliários aplicáveis em qualquer estado ou jurisdição do Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul e, salvo algumas exceções, não podem ser oferecidos ou vendidos no Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul, ou em benefício de, qualquer nacional, residente ou cidadão do Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul. Qualquer incumprimento da presente restrição poderá constituir uma violação da legislação do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, Canadá, África do Sul, Austrália ou Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal.

A emissão, exercício ou subscrição das novas ações na potencial oferta estão sujeitos a específicas restrições legais ou regulatórias em determinadas jurisdições. A Ibersol não assume qualquer responsabilidade no caso de haver uma violação por qualquer pessoa dessas restrições. A informação aqui contida não deverá constituir uma oferta para subscrição ou a solicitação de uma oferta para comprar ou subscrever, nem deverá haver qualquer subscrição dos valores mobiliários aqui referidos, em qualquer jurisdição em que tal oferta, solicitação ou subscrição seria ilegal.

Os investidores não devem aceitar qualquer oferta, nem adquirir ou subscrever quaisquer valores mobiliários a que este documento se refere, salvo com base na informação constante do prospeto a ser publicado e distribuído pela Ibersol. O referido prospeto a ser aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) estará disponível para consulta dos acionistas e investidores (i) em formato digital na página da Ibersol (www.ibersol.pt/) e na página da CMVM (www.cmvm.pt/) e (ii) em formato físico na sede social da Ibersol a (Praça do Bom Sucesso, 105/109, 9.º andar Porto).

NÃO DIVULGAR, PUBLICAR OU DISTRIBUIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM OU PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA OU JAPÃO OU QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO DESTES DOCUMENTOS SERIA ILEGAL

A Ibersol não autorizou qualquer oferta de valores mobiliários ao público em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu (“EEE”) que não Portugal. Em Estados-membros do EEE que não Portugal, nos quais haja sido implementado o Regulamento (UE) 2017/1129, conforme alterado, (o “Regulamento dos Prospetos”), não se procedeu nem se procederá à oferta pública das novas ações que requeria a aprovação de um prospeto. Consequentemente, as novas ações só poderão ser oferecidas nos Estados Membros em qualquer outra circunstância em que não seja requerida a publicação pela Ibersol de um prospeto, de acordo com o Regulamento dos Prospetos. Para este efeito, “oferta de valores mobiliários ao público” significa qualquer comunicação ao público, independentemente da sua forma e dos meios utilizados, que apresente informações suficientes sobre os termos da oferta e os valores mobiliários em questão, de modo a que um investidor possa decidir da aquisição ou subscrição desses valores mobiliários. Deste modo, nos Estados-membros do EEE que não Portugal, a presente informação não poderá ser considerada por pessoas que não sejam Investidores Qualificados. Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais a presente informação diz respeito são apenas disponibilizados a Investidores Qualificados, e apenas com estes poderão ser realizados.

O presente comunicado apenas se distribuí e apenas se dirige a (a) pessoas que estão fora do Reino Unido ou (b) pessoas que estando no Reino Unido, tenham (i) experiência profissional em assuntos relacionados com investimentos que se incluam na definição de “investment professionals” (profissionais de investimento) prevista no n.º 5, do artigo 19.º, do Financial Services and Markets Act 2000 (Financial Promotion) Order 2005, conforme alterada (“Order”), ou (ii) sejam entidades com elevado património financeiro, ou outras pessoas às quais a presente informação poderá ser licitamente transmitida, nos termos da alínea a) a d), do n.º 2, do artigo 49.º da Order (sendo tais pessoas referidas como “pessoas relevantes”). Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais o presente comunicado diz respeito são apenas disponibilizados a pessoas relevantes, e apenas com estes poderão ser realizados. O presente comunicado e o seu conteúdo não poderão ser considerados por pessoas que não sejam pessoas relevantes.